

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Ofício Circular Conjunto nº 016/2015 – URH/CETEC

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

Senhor(a) Diretor(a) de ETEC,

Considerando que o Centro Paula Souza vem sendo alvo de questionamentos por parte de órgãos fiscalizadores no que se refere as contratações de docentes, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, tendo que justificar, inclusive, as prorrogações dos contratos;

Considerando que a Deliberação CEETEPS nº 2, de 28/01/2009, estabelece em seu artigo 11 a possibilidade da contratação, em caráter excepcional, de docentes, até que candidato habilitado seja aprovado em processo seletivo, ficando registrado que a citada contratação somente poderá ocorrer quando a Unidade de Ensino, após a abertura de inscrições no processo, não obtiver êxito no mesmo, ou seja, candidatos inscritos ou aprovados no citado certame;

Considerando que as Unidades de Ensino vêm solicitando prorrogações dos contratos de trabalho dos docentes contratados nos termos do referido artigo 11, porém, em componente diverso daquele que originou a contratação;

Considerando ainda a necessidade de padronização dos procedimentos em relação à prorrogação de tais contratos;

Solicitamos a Vossa Senhoria observar e adotar os procedimentos a seguir:

1. Inicialmente, a Unidade de Ensino tem que se atentar que a contratação efetuada nos termos do artigo 11 trata-se de uma excepcionalidade, portanto, obrigatoriamente deverá, de imediato, abrir inscrições para novo processo seletivo no(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es).
2. Em não havendo candidatos inscritos ou aprovados no respectivo processo seletivo, poderá a Unidade de Ensino solicitar a prorrogação do contrato de trabalho do docente contratado excepcionalmente desde que tenha sido mantida a atribuição das mesmas aulas que originou a contratação;
3. A ampliação de carga horária para o docente contratado pelo artigo 11 somente será permitida após a Unidade de Ensino oferecer as aulas aos demais professores aprovados em concurso público/processo seletivo, respeitando os critérios de atribuição de aulas.
4. A prorrogação do contrato de docente contratado nos termos do artigo 11, para componente curricular diverso daquele que originou sua contratação, somente será autorizada se comprovar o atendimento do item 3, bem como a abertura de processo



**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

seletivo para este outro componente curricular e que não houve candidatos inscritos e/ou aprovados.

Desta forma, a Unidade de Ensino deverá encaminhar ofício dirigido ao Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos, contendo a justificativa da necessidade da prorrogação e informando que seguiu os procedimentos citados nos itens acima, bem como a documentação necessária para análise, com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, conforme orientações contidas no Manual de Recursos Humanos.- Capítulo II – Vida Funcional.

Após a realização do processo seletivo, havendo candidato(s) aprovado(s), deverá providenciar a convocação do primeiro classificado. Se o candidato convocado aceitar as aulas, deverá adotar os procedimentos para sua admissão e, conseqüentemente, a rescisão do docente contratado pelo artigo 11.

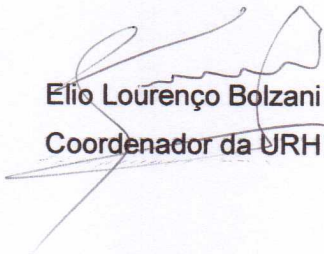
Caso o primeiro classificado seja o docente já contratado pelo artigo 11, adotar os procedimentos para alteração do seu contrato e, posteriormente, a prorrogação, se for o caso.

Esclarecemos que, após seguir os procedimentos das regras de atribuição de aulas e a unidade ainda assim possuir 2 (duas) ou mais aulas livres em um determinado componente curricular e, concomitantemente, 1 (uma) vaga do emprego público de docente autorizada pelo Governador ou 1 (uma) vaga de reposição automática (nos termos do disposto no **Ofício Circular Conjunto nº 09/2015-URH/CESU/CETEC**), deverá solicitar imediatamente abertura de concurso público.

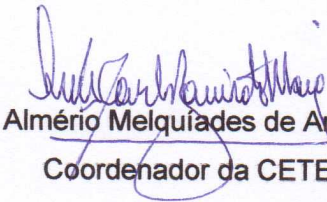
Aproveitamos para lembrar que o processo seletivo tem o intuito de realizar um cadastro de reserva de docentes, devendo sempre realizar no início de cada semestre, ou na medida em que houver necessidade.

Dúvidas sobre a prorrogação dos contratos de trabalho poderão ser esclarecidas através do e-mail [nmp.eprorrogacao@cps.sp.gov.br](mailto:nmp.eprorrogacao@cps.sp.gov.br) .

Atenciosamente,



Elio Lourenço Bolzani  
Coordenador da URH



Almerio Melquiades de Araújo  
Coordenador da CETEC

Luis Carlos Zaninato Maia  
Coordenador Substituto  
Unidade de Ensino Médio e Técnico  
Centro Paula Souza